

De: Presidente da Câmara Municipal

Despacho: COVID-19 – medidas adicionais de controlo – manutenção de medidas anteriores e adoção de novas medidas.

14.01.2021

Considerando:

- o meu despacho datado de 4 de novembro de 2020, e sucessivas prorrogações; 14 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021
- a renovação do Estado de Emergência, determinada por Sua Excelência o Presidente da República até ao dia 30 de janeiro de 2021 (Decreto do Presidente da República nº 6-B/2021 de 13 de janeiro);
- a adoção de medidas mais restritivas de combate à Covid-19 no âmbito da legislação nacional e que regulamenta o atual estado de emergência (Decreto-Lei 3-A/2021 de 14 de janeiro);
- que o Município de Oliveira de Azeméis, tal como o resto do país, continua a apresentar números diários elevados, de casos confirmados de Covid-19, e por isso importa continuar a adotar todas as medidas necessárias para evitar a propagação do vírus;

Determino, no uso das minhas competências, consagradas na lei, a manutenção da aplicação de todas as medidas constantes do meu despacho datado de 4 de novembro de 2020 (I/114139/2020) e sucessivas prorrogações.

Para além dessas medidas, determino ainda:

- 1) O encerramento do Cemitério Municipal, exceto para a realização de cerimónias fúnebres, com participação restringida apenas aos familiares, de acordo com a regras definidas na lei, e sugerir às Juntas de Freguesia igual procedimento para os cemitérios da sua responsabilidade;

- 2) **Todos** os serviços municipais deverão assegurar a realização do atendimento presencial, através de marcação prévia, devendo articular a melhor forma de prestar esse atendimento, bem como reforçar o atendimento telefónico, conforme as necessidades do próprio serviço;
- 3) Apesar do teletrabalho obrigatório, salvo os serviços públicos essenciais e funções que não são compatíveis com o mesmo, os trabalhadores do município podem – a qualquer momento – no âmbito da Proteção Civil Municipal serem requisitados para assegurar esses serviços, ou outros, fundamentais para a população.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de janeiro e vigorará até ao dia 30 de janeiro.

Divulgue-se este despacho pelos serviços e demais meios informativos, para os efeitos tidos por convenientes, nos termos da lei.

Oliveira de Azeméis, 14 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Joaquim Jorge Ferreira)